



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.006/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.867/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.867 de 18 de junho de 2021, passando a ter a seguinte redação:

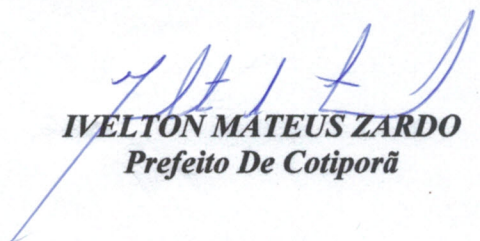
“Art. 2º: A Cessão de Uso objeto da presente Lei terá vigência a partir da data de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 2029, desde que observadas as finalidades e objeto do Termo firmado entre as partes.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da presente Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

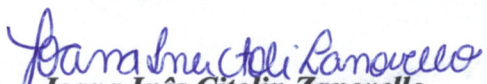
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
-- Lei Municipal --
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 16 / 06 / 23
a 01 / 07 / 23.